

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FECHADA Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira/MG, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela **Portaria nº 16 de 16 de janeiro de 2026**, realizou dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria 469/2024 de 10 de dezembro de 2024, o Decreto Municipal 4.899 de 22 de abril de 2024 e nº 4.955 de 02 de setembro de 2024, com base nas exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos. Assim, serve o presente para, nos termos do Art. 75, § 3º, especificar o objeto da contratação direta e sua manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados com o objetivo de alcançar a proposta mais vantajosa, devendo ser observados as questões dispostas no presente aviso pelos interessados.

<b>DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	Dia 24/03/2026 até as 08:30
<b>ABERTURA DA SESSÃO PARA CONFERÊNCIA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	Dia 24/03/2026 as 09:00
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	Brasília
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>LINK DO EDITAL/AVISO</b>	<a href="http://www.saaoliveira.com.br/licitacao">www.saaoliveira.com.br/licitacao</a>

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva nos equipamentos de diversas marcas utilizados nas análises e monitoramento dos sistemas de tratamento de água e esgoto do SAAE Oliveira.

### **1.2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:**

Item	Descrição	Destino	Manutenção Preventiva	Calibração
01	Medidor de pH PG3000 – Marca: Gehaka, patr. 1452	ETE	01	01
02	Medidor de pH PG3000 – Marca: Gehaka, patr. 1451	ETA	01	01
03	Medidor de pH PG3000 – Marca: Gehaka, patr. 1453	ETA	01	01
04	Condutivímetro DM32 – Marca: Digimed, patr. 1442	ETA	01	01



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



05	Colorímetro de cloro – Marca: Del Lab, patr. 1388	ETA/MF	01	01
06	Turbidímetro portátil Ap2000 – Marca: Policontrol, patr. 1441	ETE	01	01
07	Estufa de incubação BOD, modelo 161/01 – marca Lucadema, patr. 1445	ETE	01	01
08	Estufa de Cultura – marca: Lucadema, patr. 1382	ETA	01	01
09	Estufa de Cultura – marca: Quimis, patr. 1080	ETA	01	01
10	Estufa de esterilização, modelo E.L. 1,5 – marca: Odontobrás, patr. 1238	ETE	01	01
11	Autoclave Vertical AV-75 Plus, capacidade 75 L – Marca: Phoenix Luferc, patr. 1173	ETA	01	01
12	Jartest Ethik Technology – Modelo 218-6LDB T7/S3, part 1174	ETA	01	01

**1.3.** O interessado deverá apresentar a sua proposta de acordo com o disposto no item anterior, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação para envio de proposta se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, com critério fechada para lances sendo envio de propostas integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.1.1.** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**2.1.2.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade;
- c) Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário) e sociedades cooperativas.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da apresentação de proposta se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** O preço ofertado na proposta, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.9.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.9.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**3.10.1.** Contiver vícios insanáveis;

**3.10.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**3.10.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço menor divulgado;

**3.10.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**3.10.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**3.11.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**3.11.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



## 4. DO PRAZO DE ABERTURA PARA ENVIO DA PROPOSTA

**4.1.** O presente Aviso ficará aberto por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), PNCP, Diário Oficial do Município de Oliveira e site da Autarquia.

**4.2.** Após publicação já estará disponível para recebimento das propostas.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**5.1.** Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade destas. A menor proposta classificada em primeiro lugar em relação ao estipulado para a contratação, oportunidade em que será solicitado a documentação de habilitação pertinente para verificação da classificação desta.

## 6. HABILITAÇÃO

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.1.1.** Documento oficial de identificação dos representantes legais da empresa;

**6.1.2** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**6.1.3** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, ou última alteração contratual consolidada;

### 6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

**6.2.1** Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Débito), da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**6.2.2** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**6.2.3** Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.3.1.** A qualificação técnica da empresa será verificada com base nos seguintes documentos:

**6.3.1.1.** Indicação do responsável técnico ou equipe de profissionais responsáveis técnicos que participarão da condução dos serviços;

**6.3.1.2** Para habilitação técnica da equipe de trabalho é necessária a demonstração de regularidade junto ao Conselho de Classe da empresa e de seu responsável técnico, emitido pelo Conselho de Classe;

**6.3.2.** Deverá ser apresentado (s) de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento/atendimento satisfatório do objeto, por parte da licitante, com características funcionais idênticas e ou similares ao objeto da presente licitação;

**6.3.2.1.** Caso os atestados de capacidade técnica acima mencionados sejam expedidos por órgãos ou entidades privadas deverão os licitantes apresentá-los com reconhecimento de firma por verdadeiro ou semelhança em Cartório de Notas, ou, caso tal diligência não seja realizada pelo licitante, necessariamente, deverá ser acostado aos atestados as notas fiscais e/ou os contratos mencionados no referido atestado;

**6.3.2.2.** O SAAE, a qualquer momento que entender necessário, poderá solicitar a apresentação de notas fiscais e/ou Contrato mencionadas no Atestado de capacidade técnica, principalmente nos casos de não exigência da sua apresentação em momentos anteriores para comprovação da veracidade das informações”;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



## 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

**6.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial emitida pela licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias;

## 6.5. OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

**6.5.1.** Proposta de Preços, conforme modelo Anexo IV,

**6.5.2.** Declaração unificada, conforme modelo Anexo V;

**6.5.3.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.5.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.5.5.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.6.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.7.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.7.3.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.7.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, O SAAE poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.4.** O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5.** O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos e o prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
- 7.6.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 8.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.3.** Não celebrar a prestação dos serviços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.10.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.11.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.12.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 8.13.** Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.
- 8.14.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.15.** Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.
- 8.16.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**8.17.** Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

**8.18.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.19.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no termo do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

**8.20.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.21.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.22.** Dar causa à inexecução total do contrato;

## 9 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

**9.1.** De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

**Fiscal: Sra. Lidiana Teixeira Rodrigues**

**Gestor: Cíntia Maria de Cássia Viana**

**9.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço/entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4.** O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

**9.5.** O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

**9.6.** A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

**9.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**9.8.** A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no termo de referência.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**10.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**10.2.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**10.3.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.3.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**10.3.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**10.3.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.3.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.4.** As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**10.5.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.8.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.10.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**10.11.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**10.13.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

**10.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Estudo Técnico preliminar

**ANEXO II** – Termo de Referência.

**ANEXO III** – Matriz de Risco.

**ANEXO IV** – Modelo Proposta de Preços.

**ANEXO V** – Modelo de Declaração UNIFICADA

**ANEXO VI** – Minuta de Contrato

## **1– DO FORO**

**11.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

**Oliveira, 19 de março de 2026.**

**Sônia Cristina Azevedo**  
**Agente de Contratação**  
**Fase interna**

**Isabel Cristina Ramos Diniz dos Santos**  
**Agente de Contratação**  
**Fase externa**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**1.1** A presente contratação destina-se à prestação de serviços especializados de calibração e manutenção preventiva nos equipamentos de marcas diversas utilizados para análises e monitoramento do sistema de tratamento de água e esgoto do SAAE Oliveira.

**1.1.1** Nos termos do artigo 140, inciso 1º da portaria Nº 610 de 29 de dezembro de 2023, o presente objeto não se enquadra na categoria de bens de luxo.

**1.2** A Manutenção Preventiva consiste em um ciclo regular de inspeções, limpeza e ajustes programados, essencial para evitar falhas inesperadas e prolongar a vida útil de equipamentos e sistemas. Esta abordagem proativa garante a confiabilidade operacional e a continuidade dos serviços. Por conseguinte, todos os equipamentos da autarquia devem, obrigatoriamente, ser submetidos a um cronograma de manutenção preventiva.

**1.3** A calibração é essencial para assegurar a confiabilidade das medições diárias realizadas na Estação de Tratamento de Água (ETA) e na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). Essa prática também é crucial para o controle de qualidade dos Sistemas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Oliveira-MG. Ao garantir que os equipamentos operem com precisão e em conformidade com os padrões estabelecidos, a calibração torna as medições confiáveis. Isso é um requisito imprescindível para manter a qualidade da água e cumprir as normas técnicas para o lançamento de efluentes.

**1.4** A sessão requisitante do objeto que se apresenta necessidade é Seção de Tratamento de Água, neste representado pela chefe da Seção Mariane Silva Rosa.

**1.5** A contratação do objeto visa solucionar o problema anteriormente destacado, abrangendo a aquisição de serviços de manutenção preventiva e calibração para os equipamentos de marcas diversas.

### 2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações (PAC) 2026, estando representada pelo elemento de despesa Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Custeio 3.3.90.39.99.00 nos termos da Portaria 513/2025 de 03 de dezembro, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da administração.

**2.2** A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsão no caput do art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o planejamento conforme Portaria 513 de 03 de dezembro, 2025.

**2.3.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 1935

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 3 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



Ação: 2054 - Operar e Manter o Sistema de Água

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 3339039150000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Código Reduzido: 2020

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 6 - ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE'S

Ação: 2158 - Operar e manter estações de tratamento de esgoto

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 3339039150000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

## 3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A empresa contratada deverá realizar a calibragem e manutenção preventiva, nas dependências do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira, nos seguintes endereços: Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180, Aldeia São Vicente, Rodovia BR 369, Km 2 – Zona Rural, localizados no município de Oliveira – MG.

**3.2** A empresa contratada fica obrigada a fornecer de imediato, em casos de avarias ou perdas, um equipamento similar substituto em caráter provisório. O reparo/substituição permanente do equipamento avariado deverá ocorrer em até 90 dias da data da notificação.

**3.3** O serviço será solicitado por meio da emissão de Solicitação de Fornecimento, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos serviços relativos à execução do contrato.

**3.4** O serviço deverá ser prestado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento/ordem se serviço pelo Contratado, e data de sua realização agendada com no mínimo de 5 dias de antecedência, junto à Chefe da Seção, Sra. Mariane Silva Rosa.

**3.5** A empresa contratada deverá ser certificada pela RBC – Rede Brasileira de Calibração, acreditados segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025. Necessário comprovação da capacitação/treinamento do técnico executor dos serviços.

**3.7** Os Certificados de Calibração devem ser assinados digitalmente e encaminhados por e-mail para os seguintes endereços: [joyce.alves@saaoliveira.com.br](mailto:joyce.alves@saaoliveira.com.br), [mariane@saaoliveira.com.br](mailto:mariane@saaoliveira.com.br) ou via correios, com os dados da calibração e assinatura do responsável, em até 15 dias a contar da data da realização da calibração.

**3.8** A empresa contratada deverá possuir objeto social condizente com objeto da contratação pretendida, e, fornecer os serviços de acordo com as especificações requeridas, além de atender a todas as exigências do Objeto, devendo ser empresa idônea, comprovar boa situação financeira e sua regularidade fiscal e jurídica através da apresentação de certidões e balanços que serão exigidos no instrumento convocatório.

## 4 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**4.1.** Estima-se com a presente contratação a quantidade de serviços a serem contratados, conforme tabelas abaixo.

Item	Descrição	Destino	Manutenção Preventiva	Calibração
01	Medidor de pH PG3000 – Marca: Gehaka, patr. 1452	ETE	01	01
02	Medidor de pH PG3000 – Marca: Gehaka, patr. 1451	ETA	01	01
03	Medidor de pH PG3000 – Marca: Gehaka, patr. 1453	ETA	01	01
04	Condutivímetro DM32 – Marca: Digimed, patr. 1442	ETA	01	01
05	Colorímetro de cloro – Marca: Del Lab, patr. 1388	ETA/MF	01	01
06	Turbidímetro portátil Ap2000 – Marca: Policontrol, patr. 1441	ETE	01	01
07	Estufa de incubação BOD, modelo 161/01 – marca Lucadema, pat. 1445	ETE	01	01
08	Estufa de Cultura – marca: Lucadema, patr. 1382	ETA	01	01
09	Estufa de Cultura – marca: Quimis, patr. 1080	ETA	01	01
10	Estufa de esterilização, modelo E.L. 1,5 – marca: Odontobrás, pat. 1238	ETE	01	01
11	Autoclave Vertical AV-75 Plus, capacidade 75 L – Marca: Phoenix Luferc, patr. 1173	ETA	01	01
12	Jartest Ethik Technology – Modelo 218-6LDB T7/S3, part 1174	ETA	01	01

### Itens 1, 2 e 3 – PHmetro de Bancada Gehaka, modelo: PG3000

**Manutenção Preventiva:** Limpeza interna e externa, testes de desempenho, verificação dos conectores, testes de teclado e verificação do slope do eletrodo, troca de solução interna (quando houver), inspeção visual dos circuitos eletrônicos e ajuste de leitura.

**Calibração:** Emissão de Certificado de Calibração Rastreável a RBC em PHmetros por método comparativo. Calibração realizada em duas partes, elétrica, através de um Gerador de Tensão e calibração do eletrodo por meio de solução MRC. Escala Elétrica nos pontos: -414, -177, 0, 177 e 414 mv; Solução MRC: 3 pontos a escolher entre 2,00 / 4,00 / 6,86 / 7,00 / 9,18 e 10,00 pH. Emissão de certificado de calibração RBC de temperatura seguindo método comparativo conforme Metodologia de Calibração MC-7.5.1-18, baseado nas normas ABNT NBR 13772; ABNT



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



NBR 14610; ABNT NBR 14097: A calibração deve ser realizada em 3 pontos a temperatura de 20°C, 25°C e 30°C.

## Item 4 - Condutivímetro Digimed

**Manutenção Preventiva:** Limpeza interna e externa, testes de desempenho, verificação dos conectores, testes de teclado e verificação do K da célula, inspeção visual dos circuitos eletrônicos e ajuste de leitura.

**Calibração:** Emissão de Certificado de Calibração Rastreável a RBC. Calibração realizada em duas partes, elétrica, através de uma década resistiva e a calibração do eletrodo por meio de solução MRC. Escala Elétrica (quando houver): 1 M $\Omega$ , 100, 10, 1 K $\Omega$ , 100 e 10 $\Omega$ . Solução MRC: 2 pontos a escolher entre 147 $\mu$ S e 1413 $\mu$ .

## Item 5 - Colorímetro de cloro – Del Lab

**Manutenção Preventiva:** Limpeza interna e externa, testes de desempenho, verificação do conjunto óptico (detectores, filtros, led e lentes), inspeção visual dos circuitos eletrônicos e ajuste de leitura.

**Calibração:** Emissão de Certificado de Calibração Rastreável a RBC. Para o parâmetro Cloro a calibração é realizada em 3 pontos entre 0,10 à 2,00 (mg/L);

## Item 6 - Turbidímetro modelo Ap2000 Policontrol

**Manutenção Preventiva:** Limpeza interna e externa, testes de desempenho, verificação do conjunto óptico (detectores, filtros e lentes), ajuste de tensão da lâmpada e detector da placa (quando houver), inspeção visual dos circuitos eletrônicos e ajuste de leitura.

**Calibração:** Emissão de Certificado de Calibração Rastreável a RBC. Método comparativo conforme metodologia de calibração. Range de 0-1000. 6 Pontos: <10, 10, 20, 200, 100 e 800 ntu - padrão de formazina certificado pelo fabricante.

## Item 7 – Estufa de incubação BOD Lucadema

**Manutenção Preventiva:** Limpeza interna e externa, testes de desempenho, verificação do motor de circulação (quando houver), resistências, verificação das ligações elétricas, controlador e sensor de temperatura, inspeção visual dos circuitos eletrônicos e ajuste de leitura.

**Calibração:** Emissão de Certificado de Calibração Rastreável a RBC em Estufa por método comparativo. Calibração realizada na grandeza de temperatura, através de método comparativo com um Sensor padrão inserido dentro do meio térmico onde a temperatura do equipamento e do padrão são monitoradas até que haja a estabilização e comparado o resultado com padrão em 3 pontos aleatórios dentro da faixa de trabalho do equipamento.

## Itens 8 e 9 - Estufa de Cultura Lucadema e Químis

**Manutenção Preventiva:** Limpeza interna e externa, testes de desempenho, verificação do motor de circulação (quando houver), resistências, verificação das ligações elétricas, controlador e sensor de temperatura, inspeção visual dos circuitos eletrônicos e ajuste de leitura.

**Calibração:** Emissão de Certificado de Calibração Rastreável a RBC em Estufa por método comparativo. Calibração realizada na grandeza de temperatura, através de método comparativo com um Sensor padrão inserido dentro do meio térmico onde a temperatura do equipamento e do padrão são monitoradas até que haja a estabilização e comparado o resultado com padrão em 3 pontos aleatórios dentro da faixa de trabalho do equipamento.

## Item 10 - Estufa Odontobrás, modelo E.L. 1,5



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**Manutenção Preventiva:** Limpeza interna e externa, testes de desempenho, verificação do motor de circulação (quando houver), resistências, verificação das ligações elétricas, controlador e sensor de temperatura, inspeção visual dos circuitos eletrônicos e ajuste de leitura.

**Calibração:** Emissão de Certificado de Calibração Rastreável a RBC em Estufa por método comparativo. Calibração realizada na grandeza de temperatura, através de método comparativo com um Sensor padrão inserido dentro do meio térmico onde a temperatura do equipamento e do padrão são monitoradas até que haja a estabilização e comparado o resultado com padrão em 3 pontos aleatórios dentro da faixa de trabalho do equipamento.

## Item 11 - Autoclave Vertical - Modelo AV-75 Plus, capacidade 75 L, Phoenix Lufercio

**Manutenção Preventiva:** Serviço de inspeção de segurança - limpeza interna e externa, testes de desempenho, verificação das válvulas de segurança, resistências, verificação das ligações elétricas, controlador e sensor de temperatura, inspeção visual dos circuitos eletrônicos e ajuste de leitura.

**Calibração:** Emissão de Certificado de Calibração Rastreável a RBC, por método comparativo. Calibração realizada em 21 pontos a 121°C, registrado 1 ponto por minuto, o que equivale a 21 minutos de coleta ou um ciclo sem carga.

## Item 12 – Jar-test Ethik Technology – Modelo 218-6LDB T7/S3

**Manutenção Preventiva:** Limpeza interna e externa, testes de desempenho, lubrificação, verificação e ajuste de roldanas e correias, inspeção visual dos circuitos eletrônicos e ajuste de rotação.

**Calibração:** Emissão de Certificado de Calibração Rastreável a RBC em Jar Teste por método comparativo. Calibração realizada nas grandezas de tempo e rotação, através de método comparativo com temporizador (cronometro padrão) e medidor de rotação (Tacômetro padrão) em 5 pontos aleatórios dentro da faixa de trabalho do equipamento.

**4.2.** O quantitativo dos serviços foi estimado visando à eficiência operacional e à minimização de paradas inesperadas, com base em parâmetros técnicos de manutenção preventiva e calibração dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas; ressalta-se que poderá ocorrer um acréscimo eventual de até 25% no quantitativo para contemplar a aquisição de novos equipamentos.

**4.3.** No que tange a padronização, essa administração ainda não possui catálogo eletrônico de padronização, por conseguinte analisamos o disponibilizado pela administração Federal, a qual podemos notar que não há padronização junto ao catálogo Federal para o objeto licitado. Dessa forma as descrições do objeto licitado foram inseridas conforme parque já existente e utilizado pela administração, mantendo dessa forma a padronização estrutural para manutenção e expansão do sistema de esgotamento sanitário.

## 5 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 5.1 Da Perspectiva de Mercado

#### 5.1.1 Administração própria — inviabilidade

A realização dos serviços por administração própria mostrou-se inviável. A calibração e a manutenção preventiva exigem competências técnicas especializadas, equipamentos e padrões rastreáveis (ex.: padrões da Rede Brasileira de Calibração — RBC), além de procedimentos e documentação sistemática para garantia metrológica. A internalização dessa estrutura



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



demandaria investimentos consideráveis em pessoal qualificado, equipamentos de referência, controles e rotina de ensaios que não se justificam pela escala e especificidade da demanda, podendo comprometer eficiência operacional e continuidade dos serviços.

## 5.1.2 Contratação de terceiro capacitado — viabilidade

A contratação de empresa terceirizada capacitada é a alternativa viável. Fornecedores especializados dispõem de pessoal técnico qualificado, instrumentos calibrados com rastreabilidade, metodologia adequada e experiência operacional que asseguram a precisão das medições, a regularidade das calibrações e a manutenção preventiva necessária para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos. Dessa forma, a contratação de terceiros atende com maior eficiência e economicidade às necessidades identificadas.

## 5.2 Da Perspectiva Procedimental

### 5.2.1 Possibilidade de realização por Pregão Eletrônico

Considerando que o objeto configura um lote único — reunindo serviços padronizáveis passíveis de especificação técnica e quantificação — o Pregão Eletrônico, por Registro de preço (SRP) na modalidade “menor preço por lote” (ou menor preço global), no momento se torna o fato inviável, considerando que este ato é moroso, gera mais gastos, na contratação dos serviços de calibração e manutenção preventiva.

### 5.2.2 Contratação por Dispensa Eletrônica de Licitação

Pelo valor levantado no mercado, a prestação dos serviços da calibragem e da manutenção dos aparelhos estão em conformidade com o art. 75, II da lei 14.133/21, justificando-se pela natureza do objeto e compatibilidade de valor com o mercado conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores/banco de preço, representando economicamente para a autarquia. Mostrando-se adequada a contratação direta na modalidade dispensa eletrônica de licitação.

### 5.2.3 Adesão à Ata de Registro de Preços — não cabível

A adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos mostrou-se inadequada, visto que, após pesquisa de mercado, não foi identificada ata que atendesse às especificidades técnicas e quantitativas do objeto. Assim, a adesão não é recomendada. Em consequência, restam como alternativas procedimentais viáveis: a realização de Pregão Eletrônico ou, caso justificado, a contratação direta por dispensa.

## 5.3 Vantagem da Solução

### 5.3.1 Conformidade técnica e normativas aplicáveis

Embora a Portaria GM/MS n.º 888/2021 não detalhe procedimentos técnicos de calibração para equipamentos específicos, exige métodos e equipamentos que assegurem a precisão e a confiabilidade das análises de qualidade da água para consumo humano, com conformidade baseada nos parâmetros de potabilidade. Para atender, ainda que indiretamente, às exigências da Portaria 888, recomenda-se adotar práticas de gestão de equipamentos laboratoriais:

- Calibração regular: calibração periódica de todos os instrumentos de medição e análise (pHmetros, condutivímetros, espectrofotômetros etc.) com padrões rastreáveis à RBC ou a padrões internacionais;
- Manutenção preventiva: cumprimento dos cronogramas de manutenção preventiva indicados pelos fabricantes;
- Documentação: manutenção de registros detalhados de calibrações, manutenções e verificações, em conformidade com boas práticas laboratoriais e para fins de auditoria.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



## 5.3.2 Adequação do mercado às necessidades

Entre as soluções disponíveis no mercado não foi identificada alternativa que atenda de forma específica às necessidades apresentadas além da contratação dos serviços conforme as características técnicas e quantitativas exigidas. Dessa forma, a contratação por Pregão Eletrônico — menor preço por lote — constitui a solução mais adequada para suprir a demanda, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade das atividades operacionais deste SAAE.

## 6 – ESTIMATIVA DE VALOR

**6.1** Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de R\$ 6.200,00 (seis mil, e duzentos reais).

**6.2.** Obtenção do valor alhures se deu através de pesquisa junto aos fornecedores:

1 – A E L Soluções Metrológicas LTDA 183.932.620/001-29

2 - ER Analítica LTDA 31.468.920/0001-62

3 - Visomes Comercial Metrológica LTDA EPP 00.567.892/0001-07

**6.2.1.** A pesquisa foi feita através da servidora Mariane Silva Rosa, por meio de contato via telefone, WhatsApp e e-mail e a escolha dos fornecedores foi com base nos critérios de experiência, capacidade técnica, evidências públicas e compatibilidade com o objeto.

**6.2.2.** Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços, e responsabilidade quanto a garantia e aos prazos de entrega exigidos pelo Autarquia, para que não haja transtornos que consequentemente possam acarretar em atrasos.

**6.3** Todos os fornecedores responderam à pesquisa, porém a proposta fornecida pela empresa OLK Analítica 29.367.908/0001-10, não abrangeu o lote na totalidade, não podendo, dessa forma, ser considerada na composição do preço.

**6.4** BANCO DE PREÇOS Foi realizada a pesquisa de contratações similares por outros órgãos públicos, dentro da ferramenta de pesquisas, através NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – 07.797.967/0001-95.

**6.5** Não foi possível consultar fornecedores pela internet, uma vez que as especificações técnicas não estão disponíveis em fontes públicas, impossibilitando a precificação conforme art. 23, §1º, inciso III.

**6.6** Atualmente a Autarquia possui contrato vigente a menos de 01 ano com valores referente aos serviços contratados para atualizar e usar como base de cálculo, o que impossibilitou a precificação estimada com base no art. 23 & 1 inciso II.

## 7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**7.1** O serviço contratado atende a solução como um todo por garantir um maior tempo de vida útil dos equipamentos, e também assegurar que os equipamentos utilizados no tratamento de água e esgoto oferecem resultados precisos e confiáveis. A garantia de que o equipamento está funcionando de acordo com os padrões estabelecidos e de forma precisa, torna a medida confiável, o que é imprescindível para manter a qualidade da água e os padrões exigidos para o lançamento de efluentes.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



## 8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**8.1** O parcelamento da presente contratação não será adotado uma vez que há uma necessidade da compra do lote do mesmo fornecedor, visando um menor custo para a obtenção dos serviços.

**8.1.1** A natureza do serviço exige uma abordagem sistêmica e integrada. A divisão dos serviços entre diferentes laboratórios resultaria na perda da responsabilidade unificada pela performance global dos equipamentos.

**8.1.2** A contratação de um único fornecedor otimiza a mobilização da equipe técnica, resultando em custos menores do que múltiplas contratações fragmentadas.

## 9 – DOS RESULTADOS

**9.1** Pretende-se com a presente contratação alcançar a necessidade da Administração, de modo a garantir a confiabilidade dos resultados fornecidos pelos equipamentos que passaram pelo processo de calibração, bem como aumentar o tempo de vida útil dos mesmos, devido à manutenção preventiva.

**9.2** Em termos de economicidade e melhor aproveitamento, a execução do objeto trará a solução descrita de modo evitar maiores prejuízos a administração com aquisição de novos aparelhos, de modo a aproveitar integralmente os recursos empenhados para suprir a necessidade apresentada.

## 10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

**10.1** De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a instauração de comissão fiscal para auxiliar ou fiscalizar a contratação. Sendo gestor do presente a Sra. Cíntia Maria de Cássia Viana, e fiscal do contrato a Sra. Lidiana Teixeira Rodrigues.

**10.2** Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área de química, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.

## 11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**11.1** Ao presente não se faz necessário a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

## 12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**12.1** A execução do objeto licitado não acarretará impactos ao meio ambiente, uma vez que não haverá geração de resíduos químicos, emissões gasosas ou quaisquer agentes capazes de degradar o solo ou contaminar o ar e as águas. Caso ocorra substituição de peças, o descarte ficará a cargo da empresa contratada, a qual deverá realizar a gestão e destinação final adequadas em conformidade com a legislação e normas ambientais vigentes, de modo a não comprometer o meio ambiente.

## 13 – DA CONCLUSÃO



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**13.1** Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá garantir a confiabilidade dos resultados das análises realizadas no monitoramento da água e esgoto do município de Oliveira.

Oliveira, 27 de fevereiro de 2026.

**Mariane Silva Rosa**  
Seção de Tratamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2026 09:46 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p00296fb382ffb>



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DA INTRODUÇÃO:

**1.1** Este Termo de Referência tem como objetivos:

**1.1.1** Definir o objeto a ser contratado;

**1.1.2** Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

**1.1.3** Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

#### **2.1. DO OBJETO:**

**2.1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva nos equipamentos de diversas marcas utilizados nas análises e monitoramento dos sistemas de tratamento de água e esgoto do SAAE Oliveira.

#### **2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:**

Item	Descrição	Destino	Manutenção Preventiva	Calibração
01	Medidor de pH PG3000 – Marca: Gehaka, patr. 1452	ETE	01	01
02	Medidor de pH PG3000 – Marca: Gehaka, patr. 1451	ETA	01	01
03	Medidor de pH PG3000 – Marca: Gehaka, patr. 1453	ETA	01	01
04	Condutivímetro DM32 – Marca: Digimed, patr. 1442	ETA	01	01
05	Colorímetro de cloro – Marca: Del Lab, patr. 1389	ETA/MF	01	01
06	Turbidímetro Ap2000 – Marca: Policontrol, patr. 1441	ETE	01	01
07	Estufa de incubação BOD, modelo 161/01 – marca Lucadema, pat. 1445	ETE	01	01
08	Estufa de Cultura – marca: Lucadema, patr. 1382	ETA	01	01
09	Estufa de Cultura – marca: Quimis, patr. 1080	ETA	01	01
10	Estufa de esterilização, modelo E.L. 1,5 – marca: Odontobrás, pat. 1238	ETE	01	01



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



11	Autoclave Vertical AV-75 Plus, capacidade 75 L – Marca: Phoenix Luferc, patr. 1173	ETA	01	01
12	Jartest Ethik Technology – Modelo 218-6LDB T7/S3, part 1174	ETA	01	01

## Itens 1, 2 e 3 – PHmetro de Bancada Gehaka, modelo: PG3000

**Manutenção Preventiva:** Limpeza interna e externa, testes de desempenho, verificação dos conectores, testes de teclado e verificação do slope do eletrodo, troca de solução interna (quando houver), inspeção visual dos circuitos eletrônicos e ajuste de leitura.

**Calibração:** Emissão de Certificado de Calibração Rastreável a RBC em PHmetros por método comparativo. Calibração realizada em duas partes, elétrica, através de um Gerador de Tensão e calibração do eletrodo por meio de solução MRC. Escala Elétrica nos pontos: -414, -177, 0, 177 e 414 mV; Solução MRC: 3 pontos a escolher entre 2,00 / 4,00 / 6,86 / 7,00 / 9,18 e 10,00 pH. Emissão de certificado de calibração RBC de temperatura seguindo método comparativo conforme Metodologia de Calibração MC-7.5.1-18, baseado nas normas ABNT NBR 13772; ABNT NBR 14610; ABNT NBR 14097: A calibração deve ser realizada em 3 pontos a temperatura de 20°C, 25°C e 30°C.

## Item 4 - Condutímetro Digimed

**Manutenção Preventiva:** Limpeza interna e externa, testes de desempenho, verificação dos conectores, testes de teclado e verificação do K da célula, inspeção visual dos circuitos eletrônicos e ajuste de leitura.

**Calibração:** Emissão de Certificado de Calibração Rastreável a RBC. Calibração realizada em duas partes, elétrica, através de uma década resistiva e a calibração do eletrodo por meio de solução MRC. Escala Elétrica (quando houver): 1 M $\Omega$ , 100, 10, 1 K $\Omega$ , 100 e 10 $\Omega$ . Solução MRC: 2 pontos a escolher entre 147 $\mu$ S e 1413 $\mu$ .

## Item 5 - Colorímetro de cloro – Del Lab

**Manutenção Preventiva:** Limpeza interna e externa, testes de desempenho, verificação do conjunto óptico (detectores, filtros, led e lentes), inspeção visual dos circuitos eletrônicos e ajuste de leitura.

**Calibração:** Emissão de Certificado de Calibração Rastreável a RBC. Para o parâmetro Cloro a calibração é realizada em 3 pontos entre 0,10 à 2,00 (mg/L);

## Item 6 - Turbidímetro modelo Ap2000 Policontrol

**Manutenção Preventiva:** Limpeza interna e externa, testes de desempenho, verificação do conjunto óptico (detectores, filtros e lentes), ajuste de tensão da lâmpada e detector da placa (quando houver), inspeção visual dos circuitos eletrônicos e ajuste de leitura.

**Calibração:** Emissão de Certificado de Calibração Rastreável a RBC. Método comparativo conforme metodologia de calibração. Range de 0-1000. 6 Pontos: <10, 10, 20, 200, 100 e 800 ntu - padrão de formazina certificado pelo fabricante.

## Item 7 – Estufa de incubação BOD Lucadema, modelo 161/01

**Manutenção Preventiva:** Limpeza interna e externa, testes de desempenho, verificação do motor de circulação (quando houver), resistências, verificação das ligações elétricas, controlador e sensor de temperatura, inspeção visual dos circuitos eletrônicos e ajuste de leitura.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**Calibração:** Emissão de Certificado de Calibração Rastreável a RBC em Estufa por método comparativo. Calibração realizada na grandeza de temperatura, através de método comparativo com um Sensor padrão inserido dentro do meio térmico onde a temperatura do equipamento e do padrão são monitoradas até que haja a estabilização e comparado o resultado com padrão em 3 pontos aleatórios dentro da faixa de trabalho do equipamento.

## Itens 8 e 9 - Estufa de Cultura Lucadema e Químis

**Manutenção Preventiva:** Limpeza interna e externa, testes de desempenho, verificação do motor de circulação (quando houver), resistências, verificação das ligações elétricas, controlador e sensor de temperatura, inspeção visual dos circuitos eletrônicos e ajuste de leitura.

**Calibração:** Emissão de Certificado de Calibração Rastreável a RBC em Estufa por método comparativo. Calibração realizada na grandeza de temperatura, através de método comparativo com um Sensor padrão inserido dentro do meio térmico onde a temperatura do equipamento e do padrão são monitoradas até que haja a estabilização e comparado o resultado com padrão em 3 pontos aleatórios dentro da faixa de trabalho do equipamento.

## Item 10 - Estufa Odontobrás, modelo E.L. 1,5

**Manutenção Preventiva:** Limpeza interna e externa, testes de desempenho, verificação do motor de circulação (quando houver), resistências, verificação das ligações elétricas, controlador e sensor de temperatura, inspeção visual dos circuitos eletrônicos e ajuste de leitura.

**Calibração:** Emissão de Certificado de Calibração Rastreável a RBC em Estufa por método comparativo. Calibração realizada na grandeza de temperatura, através de método comparativo com um Sensor padrão inserido dentro do meio térmico onde a temperatura do equipamento e do padrão são monitoradas até que haja a estabilização e comparado o resultado com padrão em 3 pontos aleatórios dentro da faixa de trabalho do equipamento.

## Item 11 - Autoclave Vertical - Modelo AV-75 Plus, capacidade 75 L, Phoenix Lufenco

**Manutenção Preventiva:** Serviço de inspeção de segurança - limpeza interna e externa, testes de desempenho, verificação das válvulas de segurança, resistências, verificação das ligações elétricas, controlador e sensor de temperatura, inspeção visual dos circuitos eletrônicos e ajuste de leitura.

**Calibração:** Emissão de Certificado de Calibração Rastreável a RBC, por método comparativo. Calibração realizada em 21 pontos a 121°C, registrado 1 ponto por minuto, o que equivale a 21 minutos de coleta ou um ciclo sem carga.

## Item 12 - Jartest Ethik Technology – Modelo 218-6LDB T7/S3

**Manutenção Preventiva:** Limpeza interna e externa, testes de desempenho, lubrificação, verificação e ajuste de roldanas e correias, inspeção visual dos circuitos eletrônicos e ajuste de rotação.

**Calibração:** Emissão de Certificado de Calibração Rastreável a RBC em Jar Test por método comparativo. Calibração realizada nas grandezas de tempo e rotação, através de método comparativo com temporizador (cronometro padrão) e medidor de rotação (Tacômetro padrão) em 5 pontos aleatórios dentro da faixa de trabalho do equipamento.

## 2.2. DO QUANTITATIVO:

O quantitativo dos serviços foi estimado visando à eficiência operacional e à minimização de paradas inesperadas, com base em parâmetros técnicos de manutenção preventiva e calibração



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas; ressalta-se que poderá ocorrer um acréscimo eventual de até 25% no quantitativo para contemplar a aquisição de novos equipamentos.

**2.3.** Os serviços deverão ser prestados dentro das instalações físicas da Autarquia, exceto quando em casos em que imprescindivelmente o equipamento deverá ser levado até a sede da empresa prestadora de serviço e assim sendo, deverá ser feito documento assinado para retirada do mesmo da Autarquia.

**2.3.1.** Acaso haja necessidade de deslocar o equipamento para a sede da empresa contratada nos moldes do item anterior, deverá a contratada devolver o equipamento em condições para uso em um prazo não superior a 30 (trinta dias) corridos.

**2.3.1.1.** Na impossibilidade de cumprimento do prazo alhures, deverá a empresa contratada fornecer outro equipamento com características similares até a devolução do equipamento apto a uso.

### **3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a contratação dos serviços objeto desse Termo de Referência garantir a confiabilidade dos resultados de medição realizados diariamente nas Estações de Tratamento de Água e também na Estação de Tratamento de Esgoto, além do controle de qualidade do Sistemas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira-MG. A garantia de que o equipamento está funcionando de acordo com os padrões estabelecidos e de forma precisa, torna a medida confiável, o que é imprescindível para manter a qualidade da água e os padrões exigidos para o lançamento de efluentes.

**3.2.** A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**4.1.** O serviço contratado atende a solução como um todo por garantir um maior tempo de vida útil dos equipamentos, e também assegurar que os equipamentos utilizados no tratamento de água e esgoto ofereçam resultados precisos e confiáveis. A garantia de que o equipamento está funcionando de acordo com os padrões estabelecidos e de forma precisa, torna a medida confiável, o que é imprescindível para manter a qualidade da água e os padrões exigidos para o lançamento de efluentes.

### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**5.2.** Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**5.3.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

**5.4.** Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**5.4.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.4.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.4.3.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.4.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.4.5.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**5.4.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**5.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**5.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**5.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.5.3.** A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

**5.6.** A empresa contratada deverá realizar a calibração e manutenção preventiva, nas dependências do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira, no seguinte endereço: Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180, Aldeia São Vicente, Oliveira – MG.

**5.6.1.** A empresa contratada fica obrigada a fornecer de imediato, em casos de avarias ou perdas, durante a prestação dos serviços, um equipamento similar substituto em caráter provisório. O reparo/substituição permanente do equipamento avariado deverá ocorrer em até 90 dias da data da notificação.

**5.6.2.** O serviço será solicitado por meio da emissão de Solicitação de Fornecimento, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos serviços relativos à execução do contrato.

**5.6.3.** O serviço deverá ser prestado no prazo de até 30 dias após o recebimento da solicitação de fornecimento/ordem de serviço.

**5.6.4.** A empresa contratada deverá ser certificada pela RBC – Rede Brasileira de Calibração, acreditados segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025. Necessário comprovação da capacitação/treinamento do técnico executor dos serviços.

**5.6.5.** A contratada deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em calibração e manutenção preventiva de equipamentos laboratoriais. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: descrição clara dos serviços realizados, período de execução, quantitativos e/ou valores envolvidos, nome e dados de contato do emitente e indicação do responsável técnico pelo serviço. Aceitar-se-á, no mínimo, 1 (um) atestado relativo a serviços prestados nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada e poderão ser verificados pela Administração.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



(Observação: os requisitos de atestado não eximem a exigência de apresentação dos certificados e comprovantes de capacitação do(s) técnico(s) executor(es), conforme item 5.6.4.)

**5.6.6** Os Certificados de Calibração devem ser assinados digitalmente e encaminhados por e-mail para os seguintes endereços: [mariane@saaeoliveira.com.br](mailto:mariane@saaeoliveira.com.br), [joyce.alves@saaeoliveira.com.br](mailto:joyce.alves@saaeoliveira.com.br) ou via correios, com os dados da calibração e assinatura do responsável, em até 15 dias a contar da data da realização da calibração.

## **5.5- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.7.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**5.7.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**5.7.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.7.4.** A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma única anualmente, sendo exaurida com a prestação do mesmo.

**6.2.** O serviço deverá ser prestado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento/ordem de serviço pelo Contratado, e data de sua realização agendada com no mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, junto à Chefe da Seção, Sra. Mariane Silva Rosa.

**6.3.** Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

**6.4.** A entrega do objeto será efetuada nas dependências do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira, no endereço: Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180, Aldeia São Vicente, Oliveira – MG, em horário das 7hs às 16hs.

**6.5.** Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2022, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

**6.6.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

**6.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**6.8.** Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Cíntia Maria de Cássia Viana

Fiscal: Lidiana Teixeira Rodrigues

**7.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

**7.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.4.** O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

**7.5.** O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

**7.6.** A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

**7.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**7.8.** A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

**7.9** O prazo de vigência desse contrato, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado à critério da administração.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2022.

**8.2.** Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**8.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

**8.4.** Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

**8.6.** O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através da fiscal: Lidiana Teixeira Rodrigues, por sua vez, o contrato será acompanhado pela gestora: Cíntia Maria de Cássia Viana.

## **9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO TOTAL, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**9.2.** Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação

## **10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

**10.1.** Em adstrição as diretrizes legais, o valor para a presente contratação será de R\$ 6.200,00 (seis mil, e duzentos reais), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2021.

**10.2.** Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

**10.3.** O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

**10.4.** A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações (PAC) 2026, estando representada pelo elemento de despesa Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Custeio 3.3.90.39.99.00 nos termos da Portaria 513/2025 de 03 de dezembro, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da administração.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**11.2** A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsão no caput do art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o planejamento conforme Portaria 513 de 03 de dezembro, 2025.

**11.3.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 1935

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 3 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Ação: 2054 - Operar e Manter o Sistema de Água

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 3339039150000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Código Reduzido: 2020

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 6 - ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE'S

Ação: 2158 - Operar e manter estações de tratamento de esgoto

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 3339039150000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

**12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**12.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

**12.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

**12.1.6.** Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

**12.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

### **12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.2.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**12.2.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**12.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

**12.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa Eletrônica, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

**12.2.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

**12.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

## **13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

**13.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**13.3.** Pelo objeto a ser licitado no presente, caberá a fiscalização quanto à recepção deste e verificação da conformidade do material com as exigências deste termo.

**13.4.** Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipula, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

**13.5.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

**13.6.** O prazo de vigência da ata terá validade de 12 meses contados a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

## **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**14.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



- 14.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**14.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**14.3.2.** Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

**14.3.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3.6.** Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

**14.3.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

**14.4.** Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

**14.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.6.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

## **15. NORMAS DE REGÊNCIA**

**15.1.** A presente contratação por inexigibilidade de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

**15.2.** Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

## **16. DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o foro da comarca de Oliveira para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Oliveira, 27 de fevereiro de 2026.

Mariane Silva Rosa  
Seção de Tratamento



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



## ANEXO III – MATRIZ DE RISCO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva nos equipamentos de marcas diversas utilizados para análises de monitoramento dos sistemas de tratamento de água e esgoto do SAAE Oliveira

	Identificação			Avaliação <sup>5</sup>			Tratamento ao Risco		
	Fases <sup>1</sup>	Evento de Risco <sup>2</sup>	Causas <sup>3</sup>	Consequências <sup>4</sup>	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco <sup>6</sup> (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco <sup>7</sup>	Responsável <sup>8</sup>
1	Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento do processo de contratação Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	3	3	9	<b>Revisão minuciosa das especificações técnicas</b>	Agentes de Contratação/Pregoeiras
2	Elaboração do pregão	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	<b>Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Declaração de Autenticidade</b>	Comissão de apoio e agente de contratação
3	Elaboração do pregão	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	1	1	<b>Revisão minuciosa da documentação</b>	Comissão de apoio e agente de contratação
4	Fiscalização do contrato	Prestação dos serviços com características diferentes da contratada	Má fé ou inobservância do contratado	Recebimento de serviços em desconformidade, o que pode gerar em prejuízo para Administração	2	3	6	<b>Acompanhamento minucioso na execução do serviço</b>	Fiscal do contrato
5	Execução do contrato	Atraso na prestação do serviço contratado	Inobservância do Contratado aos prazos ou má-fé	Suspensão total e/ou parcial do monitoramento dos sistemas de produção/distribuição de água, e suspensão do controle de qualidade do efluente tratado no município.	3	4	12	<b>Verificar se houve agendamento prévio para a realização dos serviços e, no caso de ausência, notificar a empresa contratada</b>	Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2026 09:46 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESE: <https://c.ipm.com.br/p00296fb382ffb>



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



6	Execução do contrato	Atos intercorrentes junto ao objeto, tais como avarias de peças e/ou equipamento	Caso imprevisível passível de ocorrência	Perda/avaria do equipamento e, consequentemente e, a ausência de prestação dos serviços por este SAAE	3	5	15	Estabelecer junto aos requisitos a oferta de objetos segurados para os eventos fortuitos em questão, de modo a prever o reparo e/ou substituição do objeto. Atentar sobre a cláusula contratual sobre avarias e perdas, presente nos documentos de contratação, bem como as diretrizes para substituição dos equipamentos em tais casos	Fiscal do contrato
---	----------------------	--	--	---	---	---	----	---	--------------------

<sup>1</sup> Descrição do objeto previsto para contratação.

<sup>2</sup> O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

<sup>3</sup> Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

<sup>4</sup> Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

<sup>5</sup> A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

Escala de probabilidade			Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de	1	Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

<sup>6</sup> Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

<sup>7</sup> Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais

<sup>8</sup> Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

<sup>8</sup> Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Mariane Silva Rosa  
Seção de Tratamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2026 09:46 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p00296fb382ffb>



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO (Papel timbrado da licitante)

**OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva nos equipamentos de diversas marcas utilizados nas análises e monitoramento dos sistemas de tratamento de água e esgoto do SAAE Oliveira.

**PROPOSTA:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. anual	Valor Total
01					
Total Geral					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Oliveira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

### MODELO (Papel timbrado da licitante)

A empresa ....., cadastrada sob o CNPJ Nº ---/---/---, sediada à ....., nº , CEP: ....., através de, portador do RG ..... e do CPF ....., interessada em participar da dispensa eletrônica em epígrafe declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que não incorre nas condições impeditivas do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 4) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5) Que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa eletrônica, conforme o artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8) Que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra empresa ou interessada, em potencial ou de fato.
- 9) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer representante ou integrante do órgão licitante.
- 10) Que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11) Que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

- 13) Não ter recebido do município de Oliveira/MG ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.
- 14) Que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 15) Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Oliveira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

(assinatura)



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.988.000/0001-84, com sede à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 Bairro Aldeia São Vicente, na cidade de Oliveira/MG, representada pela Diretoria, Sr. Lucas Chagas Pacheco, brasileiro, casado, portador do CPF nº 113.452.276-20, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, sediada à XX, bairro XX, na cidade de X, no estado de XX aqui representada por XX, brasileiro, XX, CASADO/SOLTEIRO, titular do CPF nº residente e domiciliado à Rua XX, XX, , bairro XX, XX/, CEP doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e pela proposta da CONTRATADA, datada de , oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA FECHADA 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva nos equipamentos de diversas marcas utilizados nas análises e monitoramento dos sistemas de tratamento de água e esgoto do SAAE Oliveira.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, Estudo técnico preliminar, termo de referência, matriz de risco identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1** O prazo de vigência deste Contrato é de **01 (um) ano**, com início na data de sua assinatura.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1** O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (valor por extenso).

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



## 4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações (PAC) 2026, estando representada pelo elemento de despesa Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Custeio 3.3.90.39.99.00 nos termos da Portaria 513/2025 de 03 de dezembro, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da administração.

**4.2** A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsão no caput do art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o planejamento conforme Portaria 513 de 03 de dezembro, 2025.

**4.3.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 1935

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 3 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Ação: 2054 - Operar e Manter o Sistema de Água

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 3339039150000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Código Reduzido: 2020

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 6 - ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE'S

Ação: 2158 - Operar e manter estações de tratamento de esgoto

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 3339039150000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

## 5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal, devendo a nota fiscal conter as seguintes informações:

**Razão Social: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira**

**Endereço: Praça Maria José Cambraia Ribeiro – Bairro: Aldeia São Vicente.**

**Cidade: Oliveira – MG CEP: 35540-000**

**CNPJ: 22.988.000/0001-84.**

**5.2.** Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.

**5.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o Setor contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**, observado o artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.

**5.4.** Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor (produto durável) ou legislação aplicável.

**8.2.** Caso o fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

## **8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Fiscal: Leonardo José Rodrigues Neiva

Gestor: Edilson Francisco dos Santos

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

### **11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.1.** Verificar os serviços prestados no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

**11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**11.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

## **11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**11.2.2.** Efetuar a prestação dos serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;

**11.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

**11.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

**11.2.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

**11.2.7.** Cumprir com as exigências de reserva de cargo prevista em Lei, bem como em outras normas específicas para pessoas com deficiência para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz.

**11.2.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**11.2.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.2.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**11.2.11.** Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**11.2.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.2.13.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**11.2.16.** Cumprir com as exigências de reserva de cargo prevista em Lei, bem como em outras normas específicas para pessoas com deficiência para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz.

**11.2.17.** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.A** apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município de Oliveira, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Oliveira....., ..... DE ..... DE 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
GESTOR DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO

